



PROCESSO N.º	:	93424/2016
PRINCIPAL	:	SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA
CNPJ	:	03.507.415/0026-00
ASSUNTO	:	TOMADA DE CONTAS ESPECIAL REFERENTE AO TERMO DE CONVÊNIO Nº 069/2012
GESTOR	:	LEANDRO FALLEIROS RODRIGUES CARVALHO
CONVENIENTE	:	FUNDAÇÃO DE CULTURA E TURISMO DE ROSÁRIO OESTE
RELATOR	:	CONSELHEIRO INTERINO LUIZ CARLOS PEREIRA
EQUIPE TÉCNICA	:	GONÇALINA MARIA DA SILVA AYALA
OS Nº	:	14770/2017

DESPACHO

Trata-se de Análise Técnica de REVELIA referente à Tomada de Contas Especial referente ao Termo de Convênio nº 069/2012, celebrado entre a Secretaria de Estado de Cultura e a Fundação de Cultura e Turismo de Rosário Oeste, representado pelo presidente à época Sr. Edinaldo Lídio Ferreira Lemes, para a realização do projeto “Comemoração dos 151 anos de Emancipação Política de Rosário Oeste” .

Vale lembrar que a Tomada de Contas Especial foi instaurada em virtude de apurar os fatos e quantificar o dano decorrente das irregularidades constantes na prestação de contas do Termo de Convênio nº 069/2012, referente ao projeto “Comemoração dos 151 anos de Emancipação Política de Rosário Oeste”, no valor de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

A equipe técnica concluiu, em seu relatório preliminar (Doc. Digital nº 251093-2017) que ocorreu as seguintes irregularidades:

Responsável: Sr. Edinaldo Lídio Ferreira Lemes - Conveniente (ex – Presidente)

1. IB_03. Convênio_Grave. Não observância das regras de prestação de contas referentes a convênios e/ou instrumentos congêneres (art. 116 da Lei nº 8.666/1993; Instruções Normativas Conjuntas SEPLAN/SEFAZ/AGE nº 003/2009 e nº 004/2009).

1.1. Irregularidades na Prestação de Contas do Termo de Convênio nº 069/2012 – para a realização do projeto “Comemoração dos 151 anos de



Emancipação Política de Rosário Oeste”, acarretando devolução no valor de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), repassado em 17/12/2.012, que deverá ser atualizado pela Portaria nº 029/2016-SEFAZ até a data do efetivo ressarcimento.

Mediante Decisão do Excelentíssimo Conselheiro Luiz Carlos Pereira (docs. digitais nºs 257114/2017) foram notificados para apresentarem defesas o Sr. Edinaldo Lidio Ferreira Lemes, por meio do ofício nº 1130/2017 de 12/09/2017 (doc. digital nº 263111) e a Fundação de Cultura e Turismo de Rosário Oeste, por meio do Ofício nº 1131/2017 de 12/09/2017 (doc. digital nº 263112).

Por meio de Decisão Singular o Excelentíssimo Conselheiro Luiz Carlos Pereira declarou À REVELIA das partes.

Em análise de defesa (doc. digital nº 319815/2017), a técnica responsável pelo exame conclui pela manutenção da irregularidade apontada no relatório técnico preliminar.

De acordo com a conclusão, os autos relativos à Tomada de Contas Especial encontram-se conclusos por esta SECEX, que opina pelo prosseguimento do feito nos termos regimentais.

Secretaria de Controle Externo da Sexta Relatoria do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, em Cuiabá, 28 de novembro de 2017.

(assinatura digital)

FERNANDO GONÇALO SOLON VASCONCELOS
Supervisor de Controle Externo da Sexta Relatoria





Tribunal de Contas
Mato Grosso
TRIBUNAL DO CIDADÃO

SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO

Conselheiro Interino Luiz Carlos Pereira

Telefone: (65) 3613-7589/3613-7588

TCE/MT

Fls. 3

Rub. _____

DESPACHO

Visto. De acordo. Submeta os autos ao **Gabinete do Exmo. Conselheiro Luiz Carlos Pereira** para as providências cabíveis.

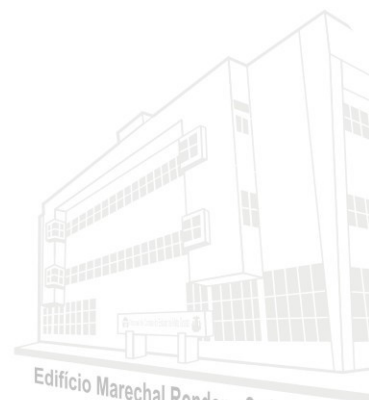
(assinatura digital)

MARLON HOMEM DE ASCENÇÃO

Secretário de Controle Externo da Sexta Relatoria



Casa Barão de Melgaço - 1ª Sede
1953



Edifício Marechal Rondon - Sede atual
2013